



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### **EDITAL DO PREGÃO Nº 12/2024** **(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 572/2024)**

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade                        | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT</b><br>Av. Migrantes, Travessa 01, Nº 30, Centro, Nova Guarita – MT CEP: 78.508-000 CNPJ: 37.465.598/0001-02                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Modalidade/forma                | <b>Pregão Presencial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Plataforma eletrônica:          | <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Modo de disputa                 | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Critério de julgamento          | Menor preço/ Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data e Horário</b>           | <b>20/05/2024 08:30 – Horário de Mato Grosso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Objeto resumido                 | <b>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE.</b> |
| Objetivo                        | Prestação de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Autoridade Superior             | José Lair Zamoner – Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Agente de Contratação/Eq. Apoio | Portaria nº 14/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Endereços eletrônicos           | <a href="http://www.novaguarita.mt.gov.br">www.novaguarita.mt.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Código de comunicação           | Telefones: (66) 3574-1404<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br">licitacao@novaguarita.mt.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Legislação de Regência          | A licitação será regida pela <a href="#">Lei Federal nº 14.133, de 2021</a> e, complementarmente, pela <a href="#">Lei Complementar Federal nº 123, de 2006</a> , pelo <a href="#">Decreto Federal nº 8.538, de 2015</a> .                                                                                                                                                                                           |
| Responsabilidades da licitante  | O licitante <b>deve</b> estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, <b>observar todos os prazos</b> para prática dos atos inerentes à regular participação, <b>acompanhar as publicações</b> na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.                                                                                   |

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### Sumário

|                                                                                   |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. PREÂMBULO.....                                                                 | 3                                    |
| 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL .....                                   | 3                                    |
| 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....                                                   | 4                                    |
| 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                  | 4                                    |
| 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....                             | 4                                    |
| 6. DO EDITAL VIA INTERNET .....                                                   | 5                                    |
| 7. DA PARTICIPAÇÃO .....                                                          | 5                                    |
| 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....               | 7                                    |
| 9. DO CREDENCIAMENTO .....                                                        | 8                                    |
| 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE<br>HABILITAÇÃO ..... | 10                                   |
| 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                   | 11                                   |
| 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: .....                                            | 12                                   |
| 13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 .....                                            | 13                                   |
| 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....                                            | 17                                   |
| 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                            | 18                                   |
| 16. <b>DA REVISÃO DE PREÇOS</b> .....                                             | 18                                   |
| 17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO .....                                             | 20                                   |
| 18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO CONTRATO .....                 | 20                                   |
| 19. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....                             | 20                                   |
| 20. DA FORMA DE PAGAMENTO .....                                                   | 20                                   |
| 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO .....                                  | 21                                   |
| 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                              | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO .....                                              | 21                                   |
| 24. <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</b> .....                                  | 24                                   |
| 25. FORO .....                                                                    | 25                                   |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....                                               | 26                                   |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA .....                                               | 31                                   |
| ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO .....                                            | 33                                   |
| ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                               | 34                                   |
| ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.....                                                 | 43                                   |



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**, por intermédio Do seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO/LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1.2.** Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Yana Maria Marcon**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 14/2023**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**1.3.** A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº **14/2023**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

**1.4.** Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

**1.5.** A escolha do pregão presencial, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 17, destaca-se a necessidade de ampla concorrência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços.

**1.6.** Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a comissão de licitação, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º de lei 14.133/2023.

**1.7.** Assim sendo, para promover o envolvimento da comunidade local, fomentar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia regional a escolha do formato presencial para esta contratação se faz como a mais adequado no momento.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pelo Agente de contratação/Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço especificados no preambulo do edital.

**2.2.** Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso (MT)**.

**2.3.** Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Yana Maria Marcon**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 14/2023**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**2.4.** A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº **14/2023**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**2.5.** Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

**2.6.** Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O Presente Edital tem por Objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

**3.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços a serem prestados, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**3.3.** As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A despesa decorrente da prestação de serviço deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para o Exercício de 2024, na Ação Orçamentária:

**CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**5.2.** O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, fará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**5.3.** As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e  
E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br) ou ainda por telefone através do nº (66) 3574-1404.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

**5.5.** Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

**5.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste ITEM, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

**5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

**5.8.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

**5.9.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

**5.10.** Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

**5.11.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

**5.12.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.9 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

### 6. DO EDITAL VIA INTERNET

**6.1.** O edital bem como todos os anexos que compõem o processo licitatório poderá ser acessado no endereço [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br).

### 7. DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Os participantes deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**7.3.** Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

- 7.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis;
- 7.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;
- 7.3.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- 7.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.4.2.** Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT;
- 7.4.3.** Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.4.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.5.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.8.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- 7.4.10.** Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**7.4.11.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.12.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**7.5.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**7.5.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**7.5.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**7.5.3.** Fornece quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**7.5.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitido pela junta comercial.

**8.3.** A Certidão Simplificada em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, fora dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.6.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.8.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.8.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos

**(FORA DO ENVELOPE):**

### **A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:**

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Certidão Simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2024, para fins de comprovação de enquadramento de ME ou EPP. **(Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);**
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(Modelo Anexo III);**

### **B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura ou assinada por meio eletrônico, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Comprovação de enquadramento como ME ou EPP (Certidão Simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2024; **(Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP)**;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo III**);

**9.2.** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

**9.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**9.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**9.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

**9.6.** Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica<sup>1</sup>** compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

**9.1.2.** Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS<sup>2</sup>, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

**9.1.3.** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública<sup>3</sup>, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**9.1.4.** Consulta na “LISTA SUJA” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>4</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**9.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.8** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o Pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

**9.9** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

### 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**10.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**10.3.** O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

#### **ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE.**

**PREGÃO Nº ++/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**10.4.** O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### **ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE.**

**PREGÃO Nº ++/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**10.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após a sessão de lances, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**10.6.** A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, **e deverá ser apresentada junto com o credenciamento**, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

### **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

- 11.1.** Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 11.2.** Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;
- 11.3.** Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- 11.4.** **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**11.2.** Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

**11.3.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

**11.4.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.3, a proposta será desclassificada.

**11.5.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**11.7.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**11.8.** No caso em que a empresa se negar a executar os serviços, está estará sujeita às sanções administrativas.

**11.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.10.** A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**12.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO/ITEM**.

**12.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**12.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 12.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.

**12.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**12.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**12.10.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 8 deste edital.

**12.10.2.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.10.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas.

**12.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o Pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.12.** Nas situações previstas nos ITENS 12.8, 12.9 e 12.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**12.13. ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os serviços licitados será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**13.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

#### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- ✓ A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:
  - a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**OBS. A documentação é dispensável a apresentação no envelope nº 02 (habilitação) caso já tenha sido apresentada na íntegra na fase de credenciamento conforme item 9 deste edital.**

### **13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

- ✓ As empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:
  - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Cópia da regularidade perante a Fazenda federal, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - Cópia da regularidade perante a Fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante;
  - Cópia da regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
  - Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
  - Declaração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#). (Conforme anexo III), sob pena de inabilitação;
- ✓ Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- ✓ Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- ✓ A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no ITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### **13.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

➤ Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos (2) dois últimos exercício social nos termos da lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado. Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil.

**a.1.** As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

**a.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**a.3.** Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

➤ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**b.1.** As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

- ✓ No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório ou por meio eletrônico), onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório. O (s) atestado (s) apresentado (s) poderá ser diligenciado pela Comissão. O atestado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido e local de fornecimento. Os atestados deverão estar registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

**b)** Certidão comprobatória de registro regular da Licitante no respectivo Conselho de Classe a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação; Obs. **Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica é necessário que o profissional indicado no Item letra e), se apresente como responsável técnico.**

**c)** Certidão comprobatória de registro regular dos profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional, no respectivo Conselho de Classe a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

**d)** O profissional responsável técnico com formação de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente indicado no item anterior deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica registrados pelo Conselho de Classe competente com características semelhantes por execução do serviço, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovarem experiência em execução semelhante ou equivalente ao objeto desta licitação;

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**e)** As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item anterior, neste caso é Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017.

**13.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

**13.6.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.7.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.14.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**13.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.17.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**13.18.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**13.19.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**13.20.** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

**13.21.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**13.22.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.23.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168)

**14.7.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.8.** As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT ou pelo endereço eletrônico [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br)

**14.9.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**15.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 16. DA REVISÃO DE PREÇOS



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**18.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**18.2.** À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**18.3.** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14133/21.

**18.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

**18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**18.6.** No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**18.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**18.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**18.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**18.10.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**18.11.** Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**18.12.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

**18.13.** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

**18.14.** É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

### 17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**17.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**17.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO CONTRATO

**18.1.** As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do contrato estão previstas no Termo de Referência **ANEXO I** e **ANEXO IV** deste edital.

### 19. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1. LOCAL:** Rodovia MT 208, km 045, Município de Nova Guarita-MT.

**Início:** Dia 11 de maio de 2024 por volta das 13:00 horas.

- No sábado dia 11 de maio, o evento terá início às 13:00 horas com treinos livres para os competidores de todas as categorias. O término está previsto para as 17:30 horas da tarde.

**Termino do evento:** Dia 12 de maio de 2024 previsto para as 17:30 hrs.

- No domingo dia 12 de maio, a competição se inicia às 8:00 horas da manhã, com competidores de várias regiões do Estado e se encerra às 17:30 horas com a entrega da premiação aos ganhadores de cada modalidade.

### 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**20.1.** O pagamento, será efetuado até o 30 (trinta) dias, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

**20.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**20.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

**20.4.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

**21.1.** No caso de homologação, a Ata e Contrato será assinado em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação (que será encaminhada via e-mail), cujas Cláusulas encontram-se na Minuta **ANEXO IV e V** que integra o presente Edital.

**21.2.** A Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida para o endereço **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**, no prazo estipulado no item 21.1, a contar da data do envio do e-mail.

**21.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**21.4.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95, da Lei 14.133/21.

### 22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

**22.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

**22.3.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**24.1** O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**24.2.** Considera-se inexecução total do contrato:

- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**

**24.3.** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 24.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 24.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 24.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato
- impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração

24.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

24.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 24.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

24.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 24.1;

24.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

24.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

24.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

➤ Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação

➤ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

24.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

➤ Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013

➤ Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

**24.14. Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:**

**24.15.** Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024 de 25 de abril de 2024.

**24.16.** Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.
- A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.
- A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.
- As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso.

**22.5.** A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, Ordem de Fornecimento, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução do Contrato firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.9.** Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

**22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.12.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**22.13.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**22.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**22.17.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.18.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

**22.19.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta do ARP;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

### 25. FORO

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Guarita - MT, 08 de maio de 2024.

**Geverson Balestrin**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 572/2024  
Modalidade: Pregão Presencial 12/2024  
Tipo: Menor Preço/Item

#### 1. DO OBJETO

25.2. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE**, de acordo com este termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

#### 2. TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade medida | Qtd | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------------|---------------|
| 01   | <b>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE. INCLUINDO NESTE:</b><br><br>1. Relatório Preliminar Técnico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;<br>2. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;<br>3. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017<br>4. Projeto urbanístico;<br>5. Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017.<br>6. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;<br>7. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;<br>8. Minutas de questionários para estudo social a ser realizado pela secretaria de assistência social do município.<br>9. Orientação das equipes para realização do estudo social.<br>10. Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;<br>11. Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação da REURB.<br>Demais minutas necessárias para REURB. | Lote           | 300 | R\$1.905,00    | R\$571.500,00 |

b) A prestação dos serviços, deverá ser conforme condições, especificações, QUANTIDADES e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital, as quais são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**2.1.** Os valores estimativos tiveram por base a média aritmética das cotações de preço realizadas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, sendo valores máximo que a administração se dispõe a pagar.

**2.2.** **Valor Máximo Global Aceito:** O valor máximo global aceito para este objeto é R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1.** **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE.**

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A Contratação visa resolver um grave problema social consistente em antigas ocupações em áreas de titulariedade do município, sendo que esta situação se encontra consolidada a vários anos, assim é de suma importância por resolver este problema social, dando segurança jurídica e direito a moradia visando assim o atendimento do interesse público.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1. Prazo para Realização dos serviços:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da ordem de serviço.

**6.2. Prazo para Realização dos serviços:** O início dos serviços será conforme a necessidade do Município, perante solicitação expressa e após a homologação da licitação, assinatura da Ata de Registro de Preços, Recebida a Ordem de Serviço (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) a Ganhadora prazo de 7(sete) meses para executar os serviços englobando os seguintes serviços:

**6.3.** Relatório Preliminar Técnico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

**6.4.** Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;

**6.5.** Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017

**6.6.** Projeto urbanístico;

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- 6.7. Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017.
- 6.8. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- 6.9. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- 6.10. Minutas de questionários para estudo social a ser realizado pela secretaria de assistência social do município.
- 6.11. Orientação das equipes para realização do estudo social.
- 6.12. Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;
- 6.13. Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação da REURB;
- 6.14. Demais minutas necessárias para REURB.

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 7.1. DAS CONDIÇÕES

- 7.2. O início dos serviços será conforme a necessidade do Município, perante solicitação expressa e após a homologação da licitação, assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Recebida a Ordem de Serviço (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) a Ganhadora prazo de 7 (sete) meses para executar os serviços de regularização fundiária urbana.
- 7.4. Os serviços serão realizados através dos profissionais indicados, sob coordenação do responsável técnico. A substituição do profissional somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do município, por profissional que possua, no mínimo, a formação e expertise do substituído. A comprovação do vínculo será mediante apresentação.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. São responsabilidades básicas do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Cumprir fielmente este Contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados.
- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- i) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- j) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências públicas.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

### 8.2. São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- e) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados;
- g) Notificar, por escrito, à empresa contratada, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.
- i) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

9.2. Nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe o “atesto” dos serviços prestados e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no contrato.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. As signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste contrato.

10.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, será efetuado até 30 (trinta) dias, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

**11.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**11.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

**11.4.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço/LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**12.2.** Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Nova Guarita/MT, ----- de maio de 2024.

**Geverson Balestrin**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

### DESPACHO:

Com fundamento aqui apresentado, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a contratação dos serviços, com observância aos dispositivos da Lei 14.133 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**José Lair Zamoner**  
**Prefeito Municipal**

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### PROPOSTA

#### Identificação da Proponente:

|                |                   |        |
|----------------|-------------------|--------|
| Razão Social:  |                   |        |
| CNPJ:          | Nome Fantasia:    |        |
| Logradouro:    | Número:           |        |
| Complemento:   | Bairro:           |        |
| Cidade:        | CEP:              |        |
| Telefone Fixo: | E-mail:           |        |
| Banco:         | Agência:          | Conta: |
| Representante: | Telefone Celular: |        |

Processo nº: 572/2024

Pregão Presencial 12/2024

Tipo: Menor Preço/LOTE.

Apresentamos nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE.**

| Item | cód | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 01   |     | <p>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE.</p> <p>INCLUINDO NESTE:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Relatório Preliminar Técnico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;</li><li>Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;</li><li>Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017</li><li>Projeto urbanístico;</li><li>Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017.</li><li>Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;</li></ol> | Lote    | 300 |                |             |

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | 7. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;<br>8. Minutas de questionários para estudo social a ser realizado pela secretaria de assistência social do município.<br>9. Orientação das equipes para realização do estudo social.<br>10. Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;<br>11. Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação da REURB.<br>Demais minutas necessárias para REURB. |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Obs. O valor do item não poderá ser superior ao delimitado no anexo I.

1. **Valor Global da Proposta:** R\$ \*\*\*\*\*,\*\* (Em algarismo e por extenso).
2. **PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratada deverá prestar os serviços, conforme termo de Referência.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua Apresentação.
4. **CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails.** (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme ITEM 24.2 do edital).

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do proponente

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL

(Em papel timbrado da empresa)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº. 12/2024- Prefeitura Municipal de Nova Guarita, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- Que conhece as especificações do Edital do presente Pregão e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de prestação dos serviços ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.
- Que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 14.133/21 e suas alterações.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que no preço apresentado em sua proposta esta considerada todas as despesas e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para Prestação dos serviços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024**

**PROCESSO: 572/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO / UNITÁRIO**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Guarita - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, CNPJ nº 37.465.598/0001-02, situada na Avenida Dos Migrantes, Travessa 01, Nº30, Centro, Nova Guarita-MT - CEP: 78508-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Lair Zamoner, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 07\*\*\*\*\*-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.\*\*\*.\*\*\*-87, domiciliado em Nova Guarita – MT doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela empresa ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada na cidade de ....., Estado de ....., neste ato, representada pelo Sr. (a) ..... devidamente qualificado nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **1.OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **1. ÓRGÃOS GERENCIADOR**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, já identificada no preâmbulo.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unitário |
|------|---------------|---------|------|----------------|
|      |               |         |      |                |

**Total do vencedor: R\$**

**2.2.** O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

preço, a quantidade e as especificações dos serviços registrado, integrando e complementado a presente ARP, além do Termo de Referência, proposta comercial apresentada, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos todas as condições gerais de execução dos serviços;

### 3. VIGÊNCIA DA ARP

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**3.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

**3.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**3.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços serão acompanhados pelos fiscais nas datas dos jogos, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de acordo com as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição.

**4.2. REJEITADO,** quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos e proposta vencedora.

**4.3.** Os serviços prestados, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

**4.4.** Fica designado através da **PORTARIA \*\*/2024** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preço:

| NOME | MATRÍCULA |
|------|-----------|
|      |           |
|      |           |

### 5. VÍNCULOS DA ARP

**5.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**5.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº ---/2024**.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### 6. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### 7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1. Incube a Prefeitura Municipal de Nova Guarita:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b)** Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos Serviços;
- d)** Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços Contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, na forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- h)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- i)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;
- j)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- k)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- l)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

- m) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Avisar com antecedência mínima de 7 (sete) dias, o dia, hora e local da prestação dos serviços de arbitragem, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado;
- p) Fornecer bola, rede, premiação e troféus necessários para a realização dos campeonatos municipais.
- q) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9.1. Incumbe à Fornecedora:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- c) A licitante vencedora deverá proceder à prestação dos serviços, cumprindo os prazos, datas, condições e locais definidos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas no edital e seus anexos.
- d) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o serviço a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Nova Guarita – MT.
- m) Responder às notificações no prazo estabelecido.
- n) Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

### 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

**10.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**10.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual/ARP;

**10.4.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 11. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**11.1.** Não terá cadastro reserva.

### 12. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

**12.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no (Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT)).

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**12.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.novaguarita.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

### 13. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

**13.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

**13.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

**13.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

**13.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havidada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

- a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

**13.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável,

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

**13.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

**13.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

### 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**14.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

**15.1.** Conforme Item 24 do Edital.

### 16. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

**16.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**16.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

**16.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**16.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**16.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**16.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**16.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

### 17. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita / MT, para o Exercício de 2024, na Ação Orçamentária:

**CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**18.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 26/2023.

### 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**19.2.** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Guarita – MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa \_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \*\*/2024**  
**PROCESSO N.º 572/2024**  
**Pregão Presencial nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede à Av. dos Migrantes, Travessa 01, n.º 30 em Nova Guarita-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 07\*\*\*\*-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.\*\*\*.\*\*\*0.87, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na cidade, \*\*\*\*\*, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada por \*\*\*\*\*, devidamente qualificado no processo licitatório, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 12/2024**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**A. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE, conforme quadro a seguir:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade medida | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------------|-------------|
| 01   | <p><b>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE.</b></p> <p><b>INCLUINDO NESTE:</b></p> <p>12. Relatório Preliminar Técnico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;</p> <p>13. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;</p> <p>14. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017</p> <p>15. Projeto urbanístico;</p> <p>16. Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017.</p> <p>17. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;</p> <p>18. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;</p> <p>19. Minutas de questionários para estudo social a ser realizado pela secretaria de assistência social do município.</p> | Lote           | 300 | -----          |             |

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

|     |                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 20. | Orientação das equipes para realização do estudo social.                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
| 21. | Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;                                                                                                     |  |  |  |  |
| 22. | Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação da REURB. Demais minutas necessárias para REURB. |  |  |  |  |

**B.** Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão nº 12/2024;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Anexos dos documentos supracitados.

### 2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**A.** O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato com término a data de -----/-----/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**A.** O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**A.** A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**A.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**A.** São obrigações do Contratante:

**A.** Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

**B.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- C. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- D. Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- E. Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.
- F. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados;
- G. Notificar, por escrito, à empresa contratada, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- H. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.
- I. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. São obrigações da Contratada:
  - A. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
  - B. Cumprir fielmente este Contrato;
  - C. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
  - D. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados.
  - E. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
  - F. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
  - G. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
  - H. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
  - I. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
  - J. Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
  - K. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - L. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências públicas.
  - M. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

### 8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A. **Prazo para Realização dos serviços:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da ordem de serviço.
- B. **Prazo para Realização dos serviços:** O início dos serviços será conforme a necessidade do Município, perante solicitação expressa e após a homologação da licitação, assinatura da Ata de Registro de Preços, Recebida a Ordem de Serviço (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) a Ganhadora prazo de 7(sete) meses para executar os serviços englobando os seguintes serviços:

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- C. Relatório Preliminar Técnico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- D. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;
- E. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017
- F. Projeto urbanístico;
- G. Elaboração de estudo técnico ambiental para REURB, em atendimento à lei 13.465/2017.
- H. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- I. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- J. Minutas de questionários para estudo social a ser realizado pela secretaria de assistência social do município.
- K. Orientação das equipes para realização do estudo social.
- L. Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma, quando for o caso;
- M. Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação da REURB;
- N. Demais minutas necessárias para REURB.
- O. A Prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;
- P. Os serviços serão realizados através dos profissionais indicados, sob coordenação do responsável técnico. A substituição do profissional somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do município, por profissional que possua, no mínimo, a formação e expertise do substituído. A comprovação do vínculo será mediante apresentação.
- Q. Fica designado através da PORTARIA \*\*/2024 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento do presente Contrato:**

| NOME | MATRÍCULA |
|------|-----------|
|      |           |
|      |           |

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- A. A despesa decorrente da prestação de serviço deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para o Exercício de 2024, na Ação Orçamentária:

**CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

### 10. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- A. O valor global dos serviços é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), pagos da seguinte forma:-----, mensal.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- A.** O pagamento, será efetuado até o 8º (oitavo) dia, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.
- B.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- C.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;
- D.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.
- E.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 12. REAJUSTE ([Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- A.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- A.** No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Em caso de atraso na entrega dos materiais, será aplicada Multa de;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

- B.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- C.** As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

D. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

E. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

F. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

G. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

H. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

I. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

J. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

K. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

L. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 14. ALTERAÇÕES ([arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

A. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

B. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

A. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**B.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**C.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

### 16. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**A.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**A.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

### 18. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

**A.** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**B.** Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Guarita - MT, ..... de ..... de 2024.

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa \_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
CONTRATADA

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)